



LEI Nº 132/84

"Reajusta o salário aula e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI, ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Câmara Municipal Aproveu e eu SANCIONO a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica Reajustado para Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) o valor do salário hora aula dos Professores da Escola Municipal Napoleão Teixeira Lima Ensino de 1º e 2º Graus.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrá por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º de junho de 1984.

Art. 4º - Revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de julho de 1984


Oscar Salgueiro da Silva
- PREFEITO -